

LEI Nº. 1913/2013

De 11 de abril de 2013

Súmula: Abre Credito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ,
aprovou e eu, Prefeito Municipal de Xambê sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para 2013 e inserir na Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei nº 1881/2012 de 28/06/2012) e o Plano Plurianual de 2010 a 2013, um crédito Especial no valor de R\$-518.663,94 (quinhentos e dezoito mil e seiscentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos) para suporte de dotações orçamentárias a ser criada, visando a utilização de superávit financeiro apurado em 31/12/2012.

Órg	Und	Funcion Prog	Fonte	Nomenclatura	Cat Econ	Valor
03	001	0412211002004	03501	Atividades Administração Geral	4.4.90.52	7.727,12
03	001	0412211002004	03504	Atividades Administração Geral	3.3.90.30	4.268,16
03	001	0412211002004	03507	Atividades Administração Geral	3.3.90.30	23.290,90
04	001	2060616002009	33787	Atividades de Agricultura	3.3.30.93	1.556,75
04	002	1545113002010	03510	Atividades Obras e Serviços Públicos	3.3.90.30	2.874,47
04	002	1545113002010	03511	Atividades Obras e Serviços Públicos	3.3.90.30	8.666,04
04	002	1545113002010	03512	Atividades Obras e Serviços Públicos	3.3.90.30	553,56
04	002	1545113002010	33784	Atividades Obras e Serviços Públicos	3.3.30.93	693,04
04	002	1545113002010	33788	Atividades Obras e Serviços Públicos	4.4.90.51	149.690,19
04	002	1545113002010	33789	Atividades Obras e Serviços Públicos	3.3.30.93	605,56
05	001	1030115002012	03303	Atividades de Saúde	3.3.90.30	2.537,90
05	001	1030115002012	33321	Atividades de Saúde	4.4.90.51	2.740,83
05	001	1030115002012	33322	Atividades de Saúde	3.3.30.93	9.155,73
05	001	1030115002012	03495	Atividades de Saúde	4.4.90.51	134.656,59
05	001	1030115002012	03495	Atividades de Saúde	3.3.90.30	22.945,25
05	001	1030115002012	03497	Atividades de Saúde	3.3.90.30	4.357,60
06	001	0824417002013	33751	Atividades Fdo M A Social	3.1.90.11	18.495,46
06	001	0824417002013	33757	Atividades Fdo M A Social	3.3.90.30	1.740,94
06	001	0824417002013	33773	Atividades Fdo M A Social	3.3.90.30	1.543,24
06	001	0824417002013	33774	Atividades Fdo M A Social	3.3.90.30	180,16
06	001	0824417002013	33780	Atividades Fdo M A Social	3.3.90.30	7.235,52
06	001	0824417002013	33786	Atividades Fdo M A Social	3.3.90.30	9.683,17
07	002	1236114002016	03101	Atividades do Fundeb 60%	3.1.90.11	244,19
07	002	1236114002015	03102	Atividades do Fundeb 40%	4.4.90.51	33.618,92
07	001	1236114002014	03103	Atividades Ens Fundamental	4.4.90.51	1.367,71
07	001	1236114002014	03104	Atividades Ens Fundamental	4.4.90.51	2.317,16

07	001	1236114002014	03107	Atividades Ens Fundamental	4.4.90.51	49.351,06
07	001	1236114002014	33111	Atividades Ens Fundamental	3.3.90.30	51,53
07	001	1236114002014	33116	Atividades Ens Fundamental	3.3.90.30	11.929,56
07	001	1236114002014	33131	Atividades Ens Fundamental	3.3.30.93	1.441,22
07	001	1236114002014	33137	Atividades Ens Fundamental	3.3.90.30	45,47
04	003	1339214012017	03556	Atividades de Cultura e Esportes	3.3.90.30	3.098,94
TOTAL						518.663,94

Art. 2º Para cobertura do Crédito Aberto no Artigo Anterior serão utilizados o produto do superávit financeiro verificado nestas fontes de receita.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, aos 11 de abril de 2013

LUCAS CAMPANHOLI

Prefeito Municipal de Xambrê